



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.108/2015

Dá nova redação inciso I do artigo 1º da Lei nº 8.067, de 03 de dezembro de 2015, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba nº 700, zona cadastral nº 45, em local denominado Sítio Areião, neste Município, para a implantação do Empreendimento Conjunto Residencial Vertical Portal Recanto dos Pássaros.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º da Lei 8.067 de 03 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I - ZR/1- Zona Residencial 1 - para a área onde será implantado o empreendimento Conjunto Residencial Vertical Portal Recanto dos Pássaros, definido no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município